



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 684, DE 15 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À AMARP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

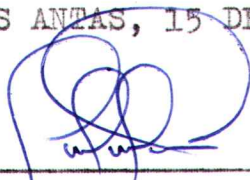
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)O Município de Rio das Antas,contribuirá mensalmente à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe-AMARP, com valor equivalente a 1,5%(UM E MEIO POR CENTO)da receita mensal do Fundo de Participação dos Municípios-FPM,pagável até o dia 25 de cada mês.

Art.2º)Será incluída anualmente no orçamento municipal dotação que permita atender o disposto no artigo anterior.

Art.3º)Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 15 DE MARÇO DE 1989.



LAIRTON TENCONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na . -
mesma data.



ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.